



8 de setembro de 2022- Página 1 de 8

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



DECRETO N°. 3383/2022.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE <u>CRÉDITO</u>
<u>ADICIONAL SUPLEMENTAR</u> E ALTERA AS LEIS
MUNICIPAIS N°S. 1448/2021 - PLANO PLURIANUAL-PPA2022/2025; 1455/2021 - LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2022 E SUAS AÇÕES E
METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais **com fulcro no Art.7º da Lei 1456 de 23/12/2021**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2022 - LOA nº. 1456/2021 de 23/12/2021, um <u>Crédito Adicional Suplementar</u>, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de <u>R\$-5.000,00 (Cinco mil reais</u>), para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

ENTRADA

08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE.

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0006.2.007 000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

_R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos - 303 - Recursos Vinculados Saúde

Ementa nº. 4 – Abre Crédito Suplementar – Excesso de Arrecadação.

Despesa: 344.

TOTAL DAS ENTRADAS _____

R\$=5.000,00

INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado Excesso de Arrecadação <u>na fonte</u> 303 - Recursos Saúde R\$ 5.000,00 conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1448/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e no anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1455/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de Setembro de 2022.

MARIO WEBER





8 de setembro de 2022- Página 2 de 8

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



PORTARIA Nº.239/2022 em 06/09/2022

SUMULA: REVOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

O Prefeito de Campo Bonito, Estado do Paraná, Sr. MARIO WEBER, no uso de suas atribuições legais e publicidade aos atos, Considerando o Art. 102 da Lei Municipal 150/93 e parecer Social. RESOLVE:

REVOGAR;

Art. 1º - A partir de 09/09/2022, Licença por motivo de doença em pessoa da família, concedida a servidora SIRLEY FERREIRA CARNIEL, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Álvaro Assis Grassi, nº. 252.

MARIO WEBER Prefeito





8 de setembro de 2022- Página 3 de 8

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



PORTARIA 240/2022

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PARA DELIBERAR SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO BONITO, ESTADO DO PARANÁ E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, MARIO WEBER, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art.1° - Nomear membros da Comissão Central do processo de escolha do Diretor Escolar, conforme a Lei Municipal n° 1496/2022, para, sob a presidência do primeiro, deliberar sobre o processo de escolha dos diretores das instituições escolares da rede pública municipal de ensino de Campo Bonito- Estado do Paraná.

- Daniel Zampieri Loureiro
- Cleide Cristina Magalhaes
- Tamara Fernandes Baroni
- Elizabeth Orth
- Gilmar Delfin de Souza

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogandose as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIO WEBER PREFEITO

.





8 de setembro de 2022- Página 4 de 8

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



EDITAL Nº 001/2022

PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO BONITO - ESTADO DO PARANÁ.

A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Central, constituída por meio da Portaria Nº 240/2022, considerando a Lei N° 1496/2022 de 06 de Setembro de 2022, dispoe sobre o processo de escolha do diretor escolar nas instituições escolares da rede pública municipal de ensino, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital estabelece instruções destinadas a realização do processo de escolha dos diretores das instituições escolares da rede pública municipal de ensino de Campo Bonito - Estado do Paraná. n.º 001 /2022, na forma estabelecida neste Edital, nos termos e condições a seguir elencados:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Dos requisitos para função de Diretor das instituições escolares da rede municipal de ensino.
 - a) Poderá realizar inscrição para candidatar-se para a função de Diretor, em uma única Escola ou CMEI, o professor ou professor de educação infantil que:
 - b) Estiver lotado há, no mínimo, 06 (seis) meses em efetivo exercício, na Escola Municipal ou CMEI, na qual pleiteia a função, na data da inscrição;
 - c) For habilitado em curso de nível superior em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior na área da Educação;
 - d) Tiver estabilidade de três anos no serviço público municipal na data do processo de escolha, devendo, se professor, possuir aquela estabilidade no mínimo em um padrão;
 - e) Não ter sido condenado, penal e administrativamente, nos 05 (cinco) anos que antecedem a eleição;
 - f) Apresentar declaração assinada, com firma reconhecida em cartório, de que não está inadimplente com empresas fornecedoras ou que prestem serviços para a Escola/CMEI/APMFs;
 - g) Apresentar Certificado de Curso em Gestão Escolar ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, referente aos últimos 5 (cinco) anos;





8 de setembro de 2022- Página 5 de 8

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



 Não estar na função de Diretor de Escola Municipal ou CMEI nos últimos dois mandatos consecutivos.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 A Inscrição será realizada mediante ofício acompanhado de Carta de Intenção, encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura,no período de 08 de setembro de 2022 a 15 de setembro de 2022, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo responsabilidade do candidato observar tais datas e horários.
 - a) O candidato deverá se responsabilizar pelas insformações declaradas e pelo preenchimento dos dados pessoais, e pelas consequencias em relação a eventuais erros, omissões e fraudes, nas esferas administrativas, civil e penal.

3. DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 3.1 A organização de todas as etapas do Processo de Escolha do Diretor Escolar será realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Bonito.
- 3.2 Para conduzir o processo serão constituídas as seguintes Comissões:
 - I Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar:
 - II Comissão Escolar Local, constituída no âmbito da Escola ou CMEI.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1 O processo de escolha de Diretor das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil será, organizado o cronograma das fases do processo de escolha, sendo:
 - I- Inscrição: solicitação formal de inscrição no procedimento de escolha dos gestores escolares pelo candidato, de caráter eliminatório, sendo que até a data final máxima estipulada para o período de inscrição de cada procedimento de consulta, o candidato deverá ter alcançado todos os requisitos de participação que exige esta Lei;
 - II. Avaliação de mérito e desempenho: avaliação de caráter eliminatório, que consiste na participação no Curso Preparatório para Gestores na Educação, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, e aprovação em prova escrita que pode ser composta por questões objetivas e subjetivas com alcance da nota de corte;
 - III. Apresentação do Plano de Trabalho, de caráter eliminatório;





8 de setembro de 2022- Página 6 de 8

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



IV.Consulta pública: efetiva escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DO RESULTADO

- 5.1 Para a realização da Fase II Avaliação Escrita o professor ou professor de educação infantil inscrito deverá preencher os requisitos do Art. 4º da Lei Nº 1496/2022.
 - a) A avaliação escrita será realizada por meio de código de identificação do inscrito.
 - b) Para ser aprovado na Fase II Avaliação Escrita- o candidato necessita obter 60% no somatório da avaliação escrita.
 - c) A aprovação na Fase II Avaliação Escrita será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e terá a validade para o período da gestão em curso determinado em Portaria Complementar.
 - d) A organização da Fase II Avaliação Escrita será conduzida pela Secretaria Municipal de Educação, a qual será a responsável por expedir o Edital com o resultado dos aprovados para fins de inscrição nas próximas etapas
- 5.2 Para realização da fase III O candidato aprovado nas fases anteriores deverá apresentar Plano de Gestão escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na Escola ou CMEI, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e Diagnóstico de Aprendizagem dos Alunos;
 - a) A apresentação do Plano de Gestão Escolar será critério obrigatório para deferimento e homologação das inscrições.
- 5.3 A Fase IV do processo de escolha- será realizada em todas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- a) Publicação da lista de inscrições deferidas e indeferidas na fase I do processo de escolha do diretor escolar nas instituições escolares da rede pública municipal de ensino por meio de Edital a ser divulgado no endereço eletronico https://campobonito.pr.gov.br/.
- b) Publicação da lista de candidados Classificados para a fase II do processo de escolha do diretor escolar nas instituições escolares da rede pública





8 de setembro de 2022- Página 7 de 8

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



municipal de ensino por meio de Edital a ser divulgado no endereço eletronico https://campobonito.pr.gov.br/.

- c) Publicação da lista de candidados Classificados para a fase III do processo de escolha do diretor escolar nas instituições escolares da rede pública municipal de ensino por meio de Edital a ser divulgado no endereço eletronico https://campobonito.pr.gov.br/.
- d) Publicação da lista de candidados Classificados para a fase IV do processo de escolha do diretor escolar nas instituições escolares da rede pública municipal de ensino por meio de Edital a ser divulgado no endereço eletronico https://campobonito.pr.gov.br/.

6. DOS RECURSOS

6.1 Qualquer membro da comunidade escolar poderá, devidamente fundamentado e documentado, em sede de recurso, requerer a impugnação do processo de escolha referente à instituição de ensino, junto a Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar, no primeiro dia útil após a realização da Fase IV do processo de escolha.

7. CRONOGRAMA

Curso Preparatório para Gestores na Educação

Data	Temática
16/09/2022	Políticas e Legislação da Educação Básica.
19/09/2022	O Diretor Escolar e a Gestão Pedagógica/ O Plano de Ação do Diretor Escolar: estratégias e metas para os eixos de trabalho.
23/09/2022	O Diretor e a Secretaria Escolar: Censo Escolar, Estatística, Livros de Registro de Classe, Incineração e Arquivamento.
26/09/2022	Responsabilidades do Diretor Escolar em relação a LGPD, Estatuto da Criança e do Adolescente/ O Diretor Escolar e a Gestão Financeira: PDDE Interativo e Recursos Descentralizados
30/09/2022	As relações interpessoais no contexto escolar

Carga horária: 15h encontros online ao vivo, 4 horas de atividades complementares e 1h de realização de prova.

Carga horária total da formação: 20h

Será organizada sala das atividades no Google Sala de Aula - Class Room e os





8 de setembro de 2022- Página 8 de 8

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



encontros transmitidos pelo Google Meet.

Horário: 19h às 22h.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá observar as prescrições da Lei 1496/2022 e deste edital, certificar-se de que preencherá até a data da convocação os requisitos exigidos.
- 8.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo de Escolha do Diretor Escolar a ser divulgado no endereço eletronico https://campobonito.pr.gov.br/.
- 8.3 Diretor, no exercício de sua função, não poderão realizar apologia política, partidaria, racial ou de qualquer forma que fira os pirncipios éticos de conduta da gestão.
- 8.4 Os casos omissos e eventuais que possam vir a ocorrer serão resolvidos pela Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campo Bonito, 08 de Setembro de 2022.

Cristiane Grzybowski Ripplinger Secretária de Educação

Caristiane Grzybouski Ripplinger